

**ORE SECURITIZADORA S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/ME nº 12.320.349/0001-90

**NONA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS  
IMOBILIÁRIOS DA 16ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA ORE SECURITIZADORA S.A.**

**EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

Os senhores Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 16ª Série da 1ª Emissão da ORE Securitizadora S.A. (respectivamente “Investidores”, “CRI” e “Securitizadora”) e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”), diante do não atingimento do quórum para instalação da assembleia em primeira convocação, ocorrida em 10 de março de 2023, às 10:00, estão convocados a se reunirem à Nona Assembleia Geral dos Titulares de CRI (“9ª AGT”), a ser realizada, em 2ª Convocação, **em 24 de março de 2023, às 10:00 horas**, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, por meio da plataforma “*Microsoft Teams*”. O acesso à plataforma eletrônica será disponibilizado pela Securitizadora aos Titulares de CRI que enviarem solicitação para [psalomao@fator.com.br](mailto:psalomao@fator.com.br) e/ou [jfreitas@fator.com.br](mailto:jfreitas@fator.com.br).

**Ordem do Dia:** A fim de examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte matéria constante na Ordem do Dia: **(i)** caso não tenha sido efetuado o pagamento da amortização ordinária referente ao mês de fevereiro de 2023, aprovar a não declaração de Vencimento Antecipado, em desacordo com a Cláusula 8.1, item (iv), da CCB e a Cláusula 8.1 do Termo de Securitização, bem como definir, na presente 9ª AGT, a nova data de pagamento referente à amortização ordinária do mês de fevereiro de 2023, sem a inclusão dos encargos moratórios; **(ii)** aprovar a não declaração de Vencimento Antecipado devido a não recomposição do Fundo de Liquidez, conforme as disposições da Cláusula 5.5.3 e seguintes da CCB, em desacordo com a Cláusula 8.1, item (iv), da CCB e a Cláusula 8.1 do Termo de Securitização; **(iii)** a não declaração de Vencimento Antecipado por descumprimento da obrigação de apresentação certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União pela Devedora desde o mês de setembro de 2022, conforme a Cláusula 9.3 da CCB, em desacordo com a Cláusula 8.1, item (xiii), da CCB e a Cláusula 8.1 do Termo de Securitização, bem como a concessão do prazo adicional de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data da presente 9ª AGT, para a regularização das parcelas de débitos fiscais e apresentação da referida certidão negativa pela Devedora, sem que incorra em hipótese de Vencimento Antecipado; **(iv)** caso os itens i, ii e iii da Ordem do Dia sejam aprovados, a alteração do Cronogramas de Pagamentos, disposto no Anexo I da CCB, conforme proposta a ser apresentada pela Devedora e publicada no site da Securitizadora até o dia 03 de março de 2023; e **(v)** a autorização para a Securitizadora, em conjunto com o Agente Fiduciário, realizarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações da presente 9ª AGT, incluindo, mas não se limitando, a celebração de eventuais aditamentos.

Os termos iniciados por letras maiúsculas não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e, de forma substancial, nos Documentos da Operação restantes.

As procurações deverão ser enviadas acompanhadas de cópia: (i) da totalidade dos documentos que comprovem a representação do titular, incluindo mas não se limitando a, contratos e/ou estatutos sociais, regulamentos, atas e procurações; e (ii) do documento de identificação dos signatários, e encaminhada até 02 (dois) dias úteis antes da realização da 9ª AGT, para os e-mails [psalomao@fator.com.br](mailto:psalomao@fator.com.br), [jfreitas@fator.com.br](mailto:jfreitas@fator.com.br) e [agentefiduciario@vortex.com.br](mailto:agentefiduciario@vortex.com.br) / [ahg@vortex.com.br](mailto:ahg@vortex.com.br).

A 9ª AGT será instalada em segunda convocação com a presença dos Investidores que representem qualquer número dos CRI em Circulação, nos termos da cláusula 14.4 do Termo de Securitização, sendo

válidas as deliberações tomadas pelos votos favoráveis dos Investidores que representem a maioria de votos dos presentes, de acordo com a Cláusula 14.8 do Termo de Securitização c/c o art. 30, da Resolução CVM nº 60.

São Paulo, 15 de março de 2023.

**ORE SECURITIZADORA S.A.**  
Diretor de Relação com Investidores